



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA
(Insp G Ens Ex / 1937)

PORTARIA Nº 78 - DEP, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição,
Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro Integrado
de Guerra Eletrônica (IRISM/CIGE IR 60-24)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port Nr 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, a alínea e) do inciso VIII, do Art 1º da Port Nr 761 – Cmt Ex, de 02 Dez 03 e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, ouvido o Centro Integrado de Guerra Eletrônica, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro Integrado de Guerra Eletrônica (IRISM/CIGE IR 60-24), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Gen Ex IVAN DE MENDONÇA BASTOS
Chefe do DEP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA
(Insp G Ens Ex / 1937)

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS
CURSOS DO CENTRO INTEGRADO DE GUERRA ELETRÔNICA (IRISM/CIGE IR 60-24)

ÍNDICE

CAPÍTULO	Arto	Fl
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º	2-3
II - DOS CURSOS REALIZADOS NO CIGE	3º	3
III - DOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA A INSCRIÇÃO	4º/5º	4-6
IV - DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS	6º/8º	6
V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)	9º/11	6
VI - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)	11/12	6-7
VII - DO RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA	13/16	7
VIII - DA MATRÍCULA	17	7-8
IX – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	18/25	8

ANEXOS

A – CALENDÁRIO DE EVENTOS

B – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE OFICIAIS DO EB

C – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE SARGENTOS DO EB

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos Cursos do Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei Nr

- 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército;

II - Decretos Nr

a) 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);

b) 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército;

c) 4.307, de 18 Jul 02 – Regulamenta a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas;

III - Portaria do Ministro do Exército Nr

- 033-Res, de 19 Mai 83 - Diretrizes para Implantação da Atividade de Guerra Eletrônica no Exército Brasileiro;

IV - Portarias do Comandante do Exército Nr

a) 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);

b) 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126);

c) 620, de 04 Nov 02- Regulamento do CI Pqdt GPB (R-36);

d) 004-Res, de 20 Maio 03 –Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx);

e) 761, de 02 Dez 03 – Delegação de Competência;

f) 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPME;

g) 003, de 01 Fev 05 – Diretriz de Acompanhamento e Controle de Militares das Nações Amigas em Atividade no País (DACMNA);

V - Portarias do Estado-Maior do Exército

a) 020, de 31 Mar 93 – Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército e suas alterações;

b) 070, de 20 Out 93 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, destinados a outras organizações nacionais;

c) 062, de 09 Ago 95, 038 e 046, de 05 Jun 96, 057, 058 e 060, de 30 Jul 99, 011, 012 e 013, de 19 Fev 04, 069, de 15 Jul 04, 088, de 07 Out 04 e 095, de 25 Jul 05 - Criação e Alteração das Condições de funcionamento dos cursos do CI GE;

d) 145-Res, de 22 Ago 96 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro para Militares das Nações Amigas (GCEEEMNA);

e) 073, de 22 Ago 96 - Normas Reguladoras das Atividades de Ensino no EB, para militares de Nações Amigas;

Brasileiro;

f) 006, de 26 Jan 04 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército

g) 034, de 05 Abr 04 - Atribuições do DEP relativas à orientação Técnico-Pedagógica;

V - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal

a) 033, de 29 Ago 00 – Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IR 30-31;

b) 080, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal;

c) 036, de 26 Abr 01 - Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão;

d) 029, de 05 Abr 02 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal - alteração;

e) 042, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército;

VI - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa

a) 009, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRD/96);

b) 128, de 19 Dez 02 - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física;

c) 075, de 16 Ago 04 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DEP;

d) 100, de 20 Out 04 – Normas para Avaliação Psicológica nos processos seletivos no âmbito do Exército Brasileiro;

e) 041, de 17 Maio 05 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica.

CAPÍTULO II DOS CURSOS REALIZADOS NO CIGE

Art. 3º O Centro Integrado de Guerra Eletrônica conduz os seguintes cursos:

I - para oficiais:

a. Curso Básico de Guerra Eletrônica - Categoria “B”;

b. Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio às Operações;

c. Curso Intermediário de Guerra Eletrônica - Categoria “B”;

d. Curso de Segurança do Sinal – Categoria “B”;

II - para sargentos:

a. Curso Básico de Guerra Eletrônica - Categoria “C”;

b. Curso Intermediário de Guerra Eletrônica – Categoria “C”;

c. Curso de Monitoração de Emissões Eletromagnéticas.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º Os requisitos exigidos para a inscrição são os seguintes:

I - para oficiais do Exército Brasileiro:

a) De caráter geral:

- 1) ser voluntário para realizar o curso;
- 2) ter requerido a inscrição dentro do prazo previsto no Anexo "A" destas Instruções;
- 3) atender às exigências do R-50 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso a fim de permitir aplicar os conhecimentos adquiridos, exceto para militares que estejam servindo no CIGE ou em OMGE;
- 4) não estar na função de instrutor na época em que deverá funcionar o curso, exceto para militares que estejam servindo no CIGE e por interesse do Estb Ens;
- 5) não estar relacionado para matrícula nos CAO da EsAO, exceto para militares que estejam servindo no CIGE ou em OMGE;
- 6) não estar matriculado no CP/CAEM e nem relacionado para matrícula nos CAEM da ECEME, exceto para militares que estejam servindo no CIGE ou em OMGE;
- 7) ter sido considerado "APTO" em Inspeção de Saúde (IS) e no Exame de Aptidão Física (EAF); e
- 8) ter sua avaliação de desempenho compatível com as funções que desempenhará após a conclusão do curso;

b) de caráter específico:

- 1) para o Curso Básico de Guerra Eletrônica - Categoria "B":
 - (a) ser capitão ou tenente de carreira da Arma de Comunicações;
 - (b) ser oficial do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), das especialidades de Telemática, Comunicações, Eletrônica ou Computação, servindo em OMGE ou no CTEX; e
 - (c) ser Aspirante-a-Oficial de carreira da Arma de Comunicações, servindo no CIGE ou OMGE;
- 2) Para o Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio às Operações:
 - (a) ser major ou capitão aperfeiçoado da Arma de Comunicações; e
 - (b) se oficial do QEMA da Arma de Comunicações, estar servindo no CIGE ou OMGE;
- 3) Para o Curso Intermediário de Guerra Eletrônica - Categoria "B":
 - (a) ser capitão ou tenente de carreira da Arma de Comunicações; e
 - (b) possuir o Curso Básico de Guerra Eletrônica Categoria "B" ou o Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio às Operações;
- 3) Para o Curso de Segurança do Sinal - Categoria "B":
 - (a) ser capitão ou tenente de carreira das Armas (exceto Comunicações), do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência, podendo, excepcionalmente, ser major; e
 - (b) estar no desempenho, preferencialmente, do cargo de Comandante de Pelotão de Comunicações, de Chefe de 2ª ou 3ª Seções das OM ou coordenação de trabalhos na área da segurança das comunicações;
(Fl 05 das IRISM/CIGE IR 60-24)

II - para os sargentos do Exército Brasileiro:

a) de caráter geral:

- 1) ser voluntário para realizar o curso;
- 2) ter requerido a inscrição dentro do prazo previsto no Anexo "A" destas Instruções;
- 3) atender às exigências do R-50 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso a fim de permitir aplicar os conhecimentos adquiridos, exceto para militares que estejam servindo no CIGE ou em OMGE;
- 4) não estar na função de monitor na época em que deverá funcionar o curso, exceto para militares que estejam servindo no CIGE e por interesse do Estb Ens;
- 5) estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- 6) não estar relacionado para matrícula nas 1ª ou 2ª fases do CAS, quer seja na Turma Efetiva, quer seja na Turma Suplementar, exceto para militares que estejam servindo no CIGE ou em OMGE;
- 7) ter sido considerado "APTO" em IS e no EAF; e
- 8) ter sua avaliação de desempenho compatível com as funções que desempenhará após a conclusão do curso;

b) de caráter específico:

- 1) Para o Curso Básico de Guerra Eletrônica - Categoria "C":
 - ser sargento de carreira da QMS Comunicações;
- 2) Para o Curso Intermediário de Guerra Eletrônica - Categoria "C":
 - (a) ser subtenente ou sargento de carreira da QMS Comunicações; e
 - (b) possuir o Curso Básico de Guerra Eletrônica - Categoria "C";
- 3) Para o Curso de Monitoração de Emissões Eletromagnéticas:
 - (a) ser subtenente ou sargento de carreira da QMS Comunicações; e
 - (b) possuir o Curso Básico de Guerra Eletrônica - Categoria "C".

Art. 5º O processamento da inscrição será realizado como se segue:

I- para candidatos do Exército Brasileiro:

- a) os candidatos deverão encaminhar seus requerimentos ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP/DCEM), por meio do canal de comando;
 - b) para os cursos cujo número de candidatos seja superior ao de vagas, o DGP estipulará critérios para estabelecer prioridades na seleção, obedecendo, em princípio, à relação de candidatos remetida pelo CIGE, em ordem de prioridade, conforme o interesse do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx); tal prioridade será estabelecida após análise pelo CIE e levará em consideração as habilitações obtidas por intermédio de cursos militares e civis, o conhecimento de idiomas estrangeiros e a experiência na atividade de Guerra Eletrônica;
 - c) para todos os cursos será verificada a compatibilização entre a avaliação do desempenho dos militares, os perfis profissiográficos dos concludente e o parecer do Cmt, Chefe ou Diretor da OM observando, inclusive, a aptidão para os trabalhos de Guerra Eletrônica e de Inteligência;
 - d) as OM enviarão, diretamente ao CIE, a Ficha de Indicação de Pessoal – FIP, conforme previsto nas "Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx)";
 - e) a análise do candidato será efetuada pelo CIE, imediatamente após o recebimento da FIP; encerrada a análise, remeterá ao CIGE a relação dos candidatos aptos, para que sejam colocados em ordem de prioridade para o SIGELEx e posterior remessa ao DGP;
- (Fl 06 das IRISM/CIGE IR 60-24)

II - Para candidatos pertencentes a outras Organizações:

- indicação do EME, ao DEP, para os oficiais e sargentos das demais Forças Armadas, Forças Auxiliares e Organizações Militares de Nações Amigas.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 6º A seleção dos candidatos obedecerá à seguinte seqüência:

I - seleção pelo DGP/DCEM;

II - inspeção de saúde; e

III - teste de aptidão física.

Art. 7º Os requerimentos de inscrição serão processados pelo DGP/DCEM, de acordo com o R-50.

Art. 8º No processo seletivo de candidatos aos cursos (conforme o caso) a prioridade para o preenchimento de vagas recairá sobre militares que estejam servindo na Guarnição de Brasília.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 9º A inspeção de saúde dos candidatos selecionados pelo DGP/DCEM será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), de acordo com o calendário constante do Anexo "A", não havendo necessidade de remessa da ata.

Art. 10. Os C Mil A informarão, via radiograma/fax, ao DGP/DCEM a relação dos candidatos aptos na IS.

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 11. Os militares em serviço ativo no Exército Brasileiro estão dispensados da prestação de EAF. A comprovação de sua aptidão física será feita pela apresentação da Ficha de Desempenho Físico Individual, com o resultado apresentando suficiência no Padrão Básico de Desempenho, obtida no último TAF que antecede às datas previstas nos calendários específicos de cada curso.

Art 12. Poderão solicitar aos seus Comandantes (Cmt) a realização de um novo TAF, para efeito de comprovação de aptidão física, os militares que:

I- tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;

II- tenham deixado de alcançar o nível de suficiência no PBD no último TAF;

III- servindo em OM onde sejam exigidos Padrões Avançados ou Especiais de Desempenho, tenham deixado de alcançar aqueles níveis; neste caso serão avaliados a nível de PBD.

CAPÍTULO VII DO RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

Art. 13. O DGP/DCEM apreciará os requerimentos dos candidatos aos cursos (conforme o caso) encaminhados pelos C Mil A, junto com a relação de prioridades remetida pelo CIGE após estudo do CIE, e remeterá ao Centro Integrado de Guerra Eletrônica a relação dos oficiais, subtenentes e sargentos a serem matriculados nesses cursos, de acordo com as vagas existentes.

Art. 14. A indicação dos oficiais das Forças Singulares, das Forças Auxiliares e das Nações Amigas será feito pelo DEP, com base nas indicações do EME e do COTer, e informado ao CIGE pelo canal de comando, devendo satisfazer às mesmas condições de seleção prescritas nestas Instruções.

Art. 15. As vagas autorizadas para o EB que não forem ocupadas por oficiais e sargentos voluntários poderão ser preenchidas pelo DGP/DCEM, que relacionará, de acordo com as exigências do R-50 e Diretrizes do EME, os oficiais e os sargentos que deverão, obrigatoriamente, freqüentar os cursos.

Art. 16. Para o relacionamento compulsório será observada a seguinte sistemática:

I - após solucionados os requerimentos dos candidatos voluntários, o DGP solicitará aos C Mil A e aos ODS a indicação de oficiais e sargentos que, preenchendo as condições exigidas, possam ser indicados à matrícula compulsória;

II - após selecionados os candidatos indicados pelos C Mil A e ODS e caso ainda haja vagas a preencher, o DGP poderá relacionar, por indicação da DCEM e após consulta ao CIGE, os oficiais e os sargentos que, no âmbito do Exército, satisfaçam às condições exigidas e possam ser matriculados compulsoriamente;

III - para matrícula dos militares indicados compulsoriamente, as OM e o CIE deverão atender, em caráter de “urgência”, o que está previsto nas alíneas d) e e) do inciso I do Art 5º; e

IV - após receber do CIGE a relação dos militares "aptos" e "inaptos" indicados compulsoriamente para realização do curso, em ordem de prioridade, o DGP/DCEM publicará em seu Boletim o relacionamento final dos militares para matrícula.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 17. O CIGE efetuará as matrículas após a apresentação dos candidatos e com base nas relações dos oficiais e sargentos do EB aptos à matrícula, publicadas em Bol/DGP/DCEM, e nas relações

dos oficiais e sargentos das Forças Singulares, das Forças Auxiliares e das Nações Amigas, enviadas pelo DEP.

CAPÍTULO IX DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 18. São atribuições específicas do CIGE:

I- propor à DEE:

a) as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções, quando for o caso; e

b) anualmente, as datas de início e término dos cursos que deverão funcionar no ano seguinte;

II-. remeter ao DGP a relação dos candidatos, em ordem de prioridades, após recebida do CIE a relação dos candidatos aptos para a realização do curso;

III-. elaborar e remeter à DEE as relações e informações referentes aos alunos, conforme prescrições das “Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino” (NRDE) em vigor.

Art. 19. Os oficiais inscritos para o concurso de admissão à ECEME poderão requerer inscrição voluntária nos cursos regulados pelas presentes Instruções, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo "A"), ficando a solução de seus requerimentos condicionada ao resultado do concurso e à existência de vagas disponíveis à época.

Art. 20. Os candidatos designados à matrícula nos diferentes cursos deverão apresentar-se no CIGE, de acordo com o prescrito no Calendário Anual de Cursos e Estágios do DEP.

Art. 21. Todo requerimento que satisfizer às exigências legais será remetido pela OM de origem, instruído com as informações e os documentos necessários ao seu estudo e à decisão, sendo encaminhado à autoridade competente (despacho final), por meio do escalão de comando.

Art. 22. Todas as fases do processo da inscrição, seleção e matrícula receberão o tratamento sigiloso CONFIDENCIAL.

Art. 23. O ato da matrícula e os resultados referentes à conclusão dos cursos serão publicados em Boletim Reservado do CIGE e remetidos ao escalão superior.

Art. 24. As OM deverão informar, em qualquer época, diretamente ao DGP, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos à matrícula de seus subordinados nos cursos.

Art. 25. Caberá ao DGP o cancelamento do requerimento, por solicitação do interessado.

Gen Ex IVAN DE MENDONÇA BASTOS
Chefe do DEP

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nr	Responsável	EVENTO	DATAS LIMITES	
			Cursos que iniciam no 1º Semestre	Cursos que iniciam no 2º Semestre
01	Candidato	Entrada do requerimento do interessado na OM de origem.	Até 30 Jun A-1	Até 11 Dez A-1
02	OM do candidato	Remessa, ao CIE, da Ficha de Indicação de Pessoal.	Até 07 Jul A-1	Até 18 Dez A-1
05	OM do candidato	Entrada dos requerimentos no C Mil A/ODS.	Até 15 Jul A-1	Até 23 Dez A-1
03	C Mil A e ODS	Entrada no DGP/DCEM dos requerimentos dos militares voluntários aos cursos.	Até 15 Ago A-1	Até 28 Fev A
04	CIE	Remessa ao CIGE da relação dos candidatos julgados aptos.	Até 25 Ago A-1	Até 07 Fev A
05	CIGE	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos candidatos julgados aptos em ordem de prioridade.	Até 30 Ago A-1	Até 14 Fev A
06	DGP/DCEM	Solução dos requerimentos e verificação do número de militares a serem compulsados.	Até 05 Set A-1	Até 05 Mar A
07		Solicitação aos C Mil A da indicação dos militares à matrícula compulsória.	Até 15 Set A-1	Até 15 Mar A
08	OM do candidato	Remessa ao CIE em caráter de “urgência”, da Ficha de Indicação de Pessoal, dos militares da OM indicados à matrícula compulsória.	Até 20 Set A-1	Até 18 Dez A-1
09	CIE	Remessa ao CIGE em caráter de “urgência”, da relação dos candidatos julgados aptos (matrícula compulsória).	Até 25 Set A-1	Até 07 Fev A
10	CIGE	Remessa ao DGP/DCEM em caráter de “urgência”, da relação dos candidatos julgados aptos em ordem de prioridade (matrícula compulsória).	Até 28 Set A-1	Até 14 Fev A
11	C Mil A e ODS	Entrada no DGP/DCEM da relação dos militares indicados à matrícula compulsória.	Até 30 Set A-1	Até 30 Mar A
12	DGP / DCEM	Seleção dos militares indicados à matrícula compulsória.	Até 10 Out A-1	Até 05 Abr A
13	DGP/DCEM	Publicação das relações dos militares selecionados para matrícula.	Até 10 Out A-1	Até 30 Abr A
14	DGP/DCEM	Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos com início no 1º trimestre.	Até 30 Out de A-1	

(F1 02 do Anexo A às IRISM/CIGE IR 60-24)

Nr	Responsável	EVENTO	DATAS LIMITES	
			Cursos que iniciam no 1º Semestre	Cursos que iniciam no 2º Semestre
15	DGP/DCEM	Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos com início no 2º trimestre.	Até 20 Fev de A	
16	DGP/DCEM	Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos com início no 3º trimestre.	Até 30 Mai de A	
17	Candidato relacionado	Apresentação, no CIGE.	03 (três) dias corridos antes do início do Curso	

 Gen Ex IVAN DE MENDONÇA BASTOS
 Chefe do DEP

ANEXO B
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE OFICIAIS DO EB

Armas Nacionais
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cmdo Mil A) - (RM)

Info nº _____ Brasília, de _____ de 200.....
Do Comandante

Ao Sr _____

Assunto: _____

1. Requerimento em que o Capitão....., deste pleiteia inscrição no Curso.....(1).....

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pela Port nº de de de 20... .

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Informações Pessoais

Nascido em _____ (cidade e estado) _____, a _____ de _____ de 20____
Filho de _____ e de _____
Estado Civil _____

b) Informações Gerais

- Cursos militares que possui (2)

Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____

c) Situação perante os CP/CAM / CAEM (3)

_____ está relacionado para a EsAO, no ano de 20____, na turma _____
_____ está matriculado no CP/ECEME, no ano de 20____
_____ está inscrito para realizar o concurso para a ECEME, no ano de 20____

d) Situação no Quadro de Acesso

_____ está no QA para a promoção a _____
--

e) Datas

De praça: ___/___/___. De apresentação pronto para o serviço: - na OM: ___/___/___ Na Gu: ___/___/___. - na área do C Mil A: ___/___/___. De promoção a: 2º Ten ___/___/___; 1º Ten ___/___/___; Cap ___/___/___; Maj ___/___/___; Ten Cel ___/___/___.
--

f) Resultados dos exames de seleção (4)

- Inspeção de Saúde: _____ (BI nº ____ de ___/___/___) - Exame de Aptidão Física _____ (BI nº ____ de ___/___/___)

g) Outras informações julgadas úteis (5)

2) Apreciação

O requerente pleiteia, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivos(s) citado(s) como amparo.

3. PARECER (6)

.....
.....

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(NOME DO Cmt, Chefe, Dir) – (Posto)
Comandante

OBSERVAÇÕES:

(1) citar o curso de acordo com a simbologia e designação prevista na Port Nr 148/EME, de 17 Dez 98;

(2) citar todos os cursos (formação, aperfeiçoamento, especialização e/ou extensão) realizados no BRASIL e no exterior;

(3) constar somente a situação que enquadra o candidato;

(4) lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou; não é necessário remeter as atas;

(5) informações que venham auxiliar no despacho do requerimento - Ex: Básico de Pqdt, realizado como cadete da AMAN;

(F1 03 do Anexo "B" às IRISM/CIGE IR 60-24)

(6) todas as informações sobre Apreciação e Parecer deverão ser redigidas de próprio punho, observando a aptidão para os trabalhos de GE e de Inteligência.

Gen Ex IVAN DE MENDONÇA BASTOS
Chefe do DEP

ANEXO C
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE SARGENTOS DO EB

Armas Nacionais
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cmdo Mil A) - (RM)
(OM)

Info nº _____ Brasília, _____ de _____ de 200...
Do Comandante
Ao Sr
Assunto:

1. Requerimento em que o Sargento....., deste pleiteia inscrição no Curso.....(1).....

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pela Port nº...../DEP, de de de 20... .

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Informações Pessoais

Nascido em _____ (cidade e estado) _____, a _____ de _____ de 20_____
Filho de _____ e de _____
Estado Civil _____

b) Informações Gerais

- Cursos militares que possui (2)

Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____

c) Situação perante CP/CAS e CAS (3)

_____ está (relacionado/matriculado) _____	CP/CAS _____
_____ está (relacionado/matriculado) _____	CAS _____

d) Datas

De praça: ___/___/___.

De apresentação pronto para o serviço:

- na OM: ___/___/___ Na Gu: ___/___/___.

- na área do C Mil A: ___/___/___.

De promoção a: Cb ___/___/___; 3º Sgt ___/___/___; 2º Sgt ___/___/___; 1º Sgt ___/___/___

e) Situação no Quadro de Acesso

_____ está no QA para a promoção a _____

f) Engajamento e Reengajamento (4)

Engajado por _____ anos a contar de _____

Reengajado por _____ anos a contar de _____

_____ está em condições de obter novo engajamento.

Serve independente de engajamento, de acordo com a letra a), item IV, do Art. 50 da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares).

g) Comportamento

Está classificado no comportamento _____

h) Resultados dos Exames de Seleção (5)

Inspeção de Saúde: _____ (BI nº ____ de ___/___/___)

Exame de Aptidão Física _____ (BI nº ____ de ___/___/___)

i) Outras informações julgadas úteis (6)

2) Apreciação

O requerente pleiteia, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivos(s) citado(s) como amparo.

3. PARECER (7)

.....
.....
.....

(Fl 03 do Anexo "C" às IRISM/CIGE IR 60-24)

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(NOME DO Cmt, Chefe, Dir) – (Posto)
Comandante

OBSERVAÇÕES:

(1) citar o curso de acordo com a simbologia e designação prevista na Port nº 148/EME, de 17 Dez 98 e suas alterações;

(2) citar todos os cursos (formação, aperfeiçoamento, especialização e/ou extensão) realizados no BRASIL e no exterior;

(3) somente para os candidatos sem;

(4) constar somente a situação que enquadra o candidato;

(5) lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou; não é necessário remeter as atas;

(6) informações que venham auxiliar no despacho do requerimento;

(7) todas as informações sobre Avaliação e Parecer deverão ser pelo próprio punho, observando a aptidão para os trabalhos de GE e de Inteligência.

Gen Ex IVAN DE MENDONÇA BASTOS
Chefe do DEP